



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 053/2016

Processo Administrativo nº 04.595/2016 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA ASTOLFI MARTINS**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER O PROJETO “CENTRO DE BASQUETE DE BOTUCATU”

VALOR: R\$ 7.990,00

Dotação Orçamentária: – Ficha 298

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 3.517.010-4 e inscrito no CPF sob nº. 382.793.478-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ASTOLFI MARTINS**, portadora do CPF nº 077.117.368-78, residente em Botucatu-SP, na Rua Dr. Damião Pinheiro Machado, 734, VI São Lucio, CEP: 18.603-560, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente a prestação de serviços para desenvolver o projeto de “Centro de Basquete de Botucatu”, para alunos da rede municipal, conforme especificações constantes no processo administrativo, que faz parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato será de 10 (dez) meses, a iniciar-se em março de 2016 e finalizar em dezembro de 2016, podendo ocorrer rescisão antecipada por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais), sendo que deste valor desde já a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 298 – NOTA RESERVA Nº 2087.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos se darão em até 30 dias após a entrega do recibo de pagamento autônomo / nota fiscal; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – A **CONTRATADA** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente à 10 % (dez por cento) do seu valor total.

6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL


6.2.1 – São aqueles contemplados na lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

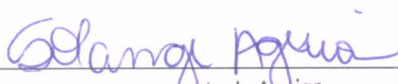
E por estarem justos e contratadas assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **02 MAR 2016**


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER


MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ASTOLFI MARTINS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.1. 3.510-6

2ª. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3